



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 036/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor ocupante de cargo comissionado e designa Comissão Processante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** que:

- chegou ao conhecimento desta Presidência fatos que, em tese, configuram irregularidades funcionais praticadas pelo(a) Sr.(a) **PEDRO DE PAIVA CHAVES FILHO**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, consistentes em ausências injustificadas ao expediente desta Casa Legislativa;
- os fatos narrados, se comprovados, podem configurar infração disciplinar prevista na legislação aplicável, notadamente abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual;
- a necessidade de apurar os fatos com observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88);
- o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;
- a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.112/90, especificamente os arts. 148 a 182, ante a ausência de regulamentação municipal específica sobre processo administrativo disciplinar no âmbito desta casa legislativa;
- a competência desta Presidência para instaurar processo administrativo disciplinar, conforme Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Rua: Etilvino Sales, 90 - Centro - CNPJ (MF) 24.193.252-42
E-mail: cmodb@outlook.com / cmodbia@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

PODER LEGISLATIVO

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra PEDRO DE PAIVA CHAVES FILHO, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR lotado(a) nesta Câmara Municipal, para apurar responsabilidade pela prática, em tese, das seguintes infrações:

Ausências injustificadas ao expediente desta casa, conforme livro de ponto acostado à secretaria.

Descumprimento dos deveres funcionais inerentes ao cargo;

Inobservância das normas de assiduidade e pontualidade.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos e estáveis para compor a COMISSÃO PROCESSANTE:

PRESIDENTE: MARIA EDILMA DE OLIVEIRA BATISTA QUEIROGA, matrícula nº25, Tesoureira Efetiva desta casa.

SECRETÁRIO: MARIA ZUILA CAVALCANTE DE ALMEIDA ARAUJO, matrícula nº 20, Redatora de Atas Efetiva desta casa.

MEMBRO: SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 14, Vigia Efetivo desta casa.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 3º A Comissão Processante terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Determinar que sejam observadas todas as formalidades legais, garantindo-se ao investigado:

- O direito ao contraditório e à ampla defesa;
- O acompanhamento por advogado constituído;
- A produção de provas em seu favor;
- O acesso aos autos do processo.

Art. 5º A Comissão deverá:

- Proceder à citação do investigado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- Colher depoimentos e produzir as provas necessárias;

- Apresentar relatório conclusivo fundamentado;
- Manter sigilo necessário à elucidação dos fatos.

Art. 6º O investigado permanecerá no exercício de suas funções durante a tramitação do processo, salvo determinação em contrário por conveniência da instrução ou a pedido do interessado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água do Borges/RN, 29/10/2025

DAMIÃO HUGO MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA

OLHO D'ÁGUA DO BORGES